



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

**LEI MUNICIPAL Nº 1043, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

Publicado em	18/03/2015
No Jornal	Diário M.S.
Edição nº	5545
	mah. 674 Lúcia

*"Concede aumento salarial aos profissionais da educação do Município de Glória de Dourados, altera o artigo 86 da do Estatuto do Magistério e dá outras Providencias"*

**O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Arceno Athas Júnior no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial de 8,0% (oito por cento) no vencimento base dos profissionais da educação do Município de Glória de Dourados.

Parágrafo Único - O percentual definido no "caput" deste artigo será aplicado no coeficiente constante do nível I, Classe A, alterando-se em consequência o Anexo I, parte integrante da Lei Municipal nº 1033 de 25 de Setembro de 2014.

**Art. 2º** - O percentual concedido altera o anexo denominado Quadro de Retribuição Mensal, que é parte integrante da Lei Municipal nº 766, de 12 de dezembro de 2002, passando a vigor os anexos a presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrá à conta de dotação própria, consignada no orçamento do exercício vigente, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - O artigo 86 da Lei Municipal nº 961, de 25 de outubro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Artigo 86 – A função de Diretor Escolar Municipal será preenchida por ocupante do quadro do magistério, com habilitação mínima de curso de graduação, com mínimo de três anos de efetivo no exercício do magistério no município, indicado pelo chefe do Poder Executivo".*

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 17 de Março de 2015.**

**ARCENO ATHAS JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

Publicado em

18/03/2015

No Jornal

Diário M.S

Edição nº

5545

ANEXO I  
PROFESSORES

Matr. 674 Lúcia

CLASSE	NIVEL COEF	(1,00)	(1,25)	(1,30)	(1,40)
		I	II	III	IV
A	1.00	1.053,79	1.317,24	1.369,93	1.475,31
B	1.10	105,38 1.159,17	131,72 1.448,96	136,99 1.506,92	147,53 1.622,84
C	1.15	158,07 1.211,86	197,59 1.514,83	205,49 1.575,42	221,30 1.696,61
D	1.20	210,76 1.264,55	263,45 1.580,69	273,99 1.643,92	295,06 1.770,37
E	1.25	263,45 1.317,24	329,31 1.646,55	342,48 1.712,41	368,83 1.844,14
F	1.30	316,14 1.369,93	395,17 1.712,41	410,98 1.780,91	442,59 1.917,90
G	1.35	368,83 1.422,62	461,03 1.778,27	479,48 1.849,41	516,36 1.991,67

REGENCIA DE CLASSE DE 20%

OBS.: Os valores destacado em azul correspondem ao valor do Adicional por Tempo de Serviço.

R



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

Publicado em 10/03/2015

No jornal Diário M.S.

Edição nº 5545

ANEXO II  
COORDENADOR PEDAGÓGICO

mat. 6+4 Lúcia

NIVEIS		I	II	III	IV
CLASS E	COEFICIENTE	1.00	1.25	1.30	1.40
A	1.00	1.573,47	1.966,8 4	2.045,5 1	2.202,86
B	1.10	157,35 1.730,82	196,68 2.163,5 2	204,55 2.250,0 6	220,29 2.423,15
C	1.15	236,02 1.809,49	295,03 2.261,8 7	306,83 2.352,3 4	330,43 2.533,29
D	1.20	314,69 1.888,16	393,37 2.360,2 1	409,10 2.454,6 1	440,57 2.643,43
E	1.25	393,37 1.966,84	491,71 2.458,5 5	511,38 2.556,8 9	550,72 2.753,58
F	1.30	472,04 2.045,51	590,05 2.556,8 9	613,65 2.659,1 6	660,86 2.863,72
G	1.35	550,71 2.124,18	688,39 2.655,2 3	715,93 2.761,4 4	771,00 2.973,86

18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

CNPJ 03.155.942/0001-37

No Jornal

Edição nº

mah. 6+4 Janic

ANEXO III  
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NIVEIS		I	II	III	IV
CLASS E	COEFICIENTE	1.00	1.25	1.30	1.40
A	1.00	1.573,47	1.966,84	2.045,51	2.202,86
B	1.10	157,35 1.730,82	196,68 2.163,52	204,55 2.250,06	220,29 2.423,15
C	1.15	236,02 1.809,49	295,03 2.261,87	306,83 2.352,34	330,43 2.533,29
D	1.20	314,69 1.888,16	393,37 2.360,21	409,10 2.454,61	440,57 2.643,43
E	1.25	393,37 1.966,84	491,71 2.458,55	511,38 2.556,89	550,72 2.753,58
F	1.30	472,04 2.045,51	590,05 2.556,89	613,65 2.659,16	660,86 2.863,72
G	1.35	550,71 2.124,18	688,39 2.655,23	715,93 2.761,44	771,00 2.973,86

8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n° - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ 03.155.942/0001-37

Publicado em 18/03/2015

No Jornal Diário M-S

Folha nº 5545

mar. 674 Luiza

**ANEXO IV**  
**TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - 40 HORAS**

NIVEIS		I	II	III
CLASSE	COEFICIENTE	1.00	1.30	1.40
A	1.00	3.783,66	4.918,76	5.297,12
B	1.10	378,37 4.162,03	491,88 5.410,64	529,71 5.826,83
C	1.15	567,55 4.351,21	737,81 5.656,57	794,57 6.091,69
D	1.20	756,73 4.540,39	983,75 5.902,51	1.059,42 6.356,54
E	1.25	945,92 4.729,58	1.229,69 6.148,45	1.324,28 6.621,40
F	1.30	1.135,10 4.918,76	1.475,63 6.394,39	1.589,14 6.886,26
G	1.35	1.324,28 5.107,94	1.721,57 6.640,33	1.853,99 7.151,11

*R*